



Ano/2025

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Protocolado em 30/07/2025

Apresentado na Sessão Ordinária dia 04/08/2025

Despachado pela Presidência desta Casa em 04/08/2025

PROCEDÊNCIA (INICIATIVA) Executivo Municipal

DISTRIBUIDO A Impressão/..... /2025

Encaminhado a 1ª Comissão em/..... /2025

Encaminhado a 2ª Comissão em/..... /2025

Encaminhado a 3ª Comissão em/..... /2025

Encaminhado a 4ª Comissão em/..... /2025

Encaminhado a todos os Vereadores (as) em/..... /2025

DISCUSSÃO: na Sessão Ordinária do dia 05/08/25

APROVADA EM: 05.08.2025

REDAÇÃO FINAL: Lei 1070/2025 de 05 de agosto de 2025

OBSERVAÇÕES: O Projeto de Lei foi aprovado com 12 votos



Ofício nº 148/2025

Manicoré/AM, 30 de julho de 2025.

Ao Ilmo. Sr.
Wellington Yuri Lelo Reis,
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré/AM.

RECEBIDO
04/08/25
[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, respaldado na amizade mútua, que nos une e dignifica sua personalidade, sirvo-me do presente, para encaminhar o referido Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO COM ENCARGOS DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Sem mais, reitero os votos de estima e apreço.

Respeitosamente,



Lúcio Flávio do Rosário
Prefeito de Manicoré

PROTOCOLO Nº 253
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
RECEBIDO
Em: 30 / 07 / 2025

Assinatura

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Ao prazer de cumprimentar Vossas Excelências, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO COM ENCARGOS DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Isto posto, importante frisar que o referido Projeto de Lei visa obter autorização desta Douta Casa Legislativa, para que o Município de Manicoré faça a doação do terreno ora mencionado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, objetivando preparar profissionalmente o trabalhador, deixando-os aptos ao exercício de ofícios e técnicos nas atividades industriais, possibilitando aos jovens e adultos a oportunidade de uma qualificação que aumentasse a eficiência e produtividade.

Neste cenário, atribui-se ao Município de Manicoré a responsabilidade administrativa de assegurar tais direitos a todos os munícipes, através de métodos que possibilitem a permanência deste órgão que é de suma importância na preparação profissional dos interesses indisponíveis da sociedade manicoreense.

Considerando que o Município de Manicoré possui diversas áreas de domínio público, é perfeitamente cabível tal doação, uma vez que, a metragem padrão solicitada pelo ilustre órgão (55.962,00m²), adequa-se ao perímetro disponibilizado no referido projeto de lei acostado aos autos.

Ademais, importante frisar que a troca do terreno a ser doado ocorreu devido a entraves provocados pela União em relação ao processo de legalização da área, bem como pelo estudo realizado no solo que identificou a impossibilidade de se instalar as chamadas "fundações", fato este que prejudicaria toda a estrutura do prédio.

*Encaminhar
A 1ª, 2ª, 3ª e 4ª
e a todos os vereadores*



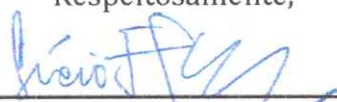
Assim, considerando que a nova área (Estrada do Atininga) foi avaliada tecnicamente pela equipe do IFAM que atestou a viabilidade para implantação das fundações, bem como pelo fato de que a área em questão é do Município de Manicoré, fazem com que o tramite legal ocorra de maneira mais célere ante a urgência da demanda.

Entretanto, para que seja possível realizar a referida doação é imprescindível que haja autorização por parte desta Douta Casa Legislativa, conforme o disposto no Art. 81, XL da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM), assegurando assim o direito à educação e a profissionalização dos nossos jovens munícipes ao mercado de trabalho.

Sendo assim, a aprovação da matéria em questão é de suma importância para o desenvolvimento de nossa cidade, assim, solicitamos que o referido projeto de lei seja apreciado e aprovado, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM).

Certos da atenção dos nobres edis ao exposto, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,



Lúcio Flávio do Rosário
Prefeito de Manicoré

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Manicoré aprovou e eu de acordo com o que dispõem o Art. 81, II e XL, da Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM), sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Manicoré/AM por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação, com encargos, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, inscrito sob o CNPJ nº 10.792.928/0001-00, com sede na Av. Ferreira Pena, nº 1109, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.025-010, neste ato representado pelo Sr. Jaime Cavalcante Alves, brasileiro.

§1º. A presente doação com encargo será de um bem imóvel, de propriedade municipal constituído por uma área de terras em perímetro urbano, situado na Estrada do Atininga, s/nº, com **área total de 55.962,00m² (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados), cerca de 5,60ha (cinco e sessenta hectares)**, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**: com Parque de Exposição Domingos Galdino de Melo, partindo do P-01 ao P-06, por uma linha de 342,00m lineares no rumo LESTE/OESTE; **SUL**: com Patrimônio Municipal, partindo do P-02 ao P-03, por uma linha de 33,93m lineares rumo LESTE/OESTE, do P-03 ao P-04, por uma linha de 155,61m lineares no rumo Leste/Oeste, do P-04 ao P-05, por uma linha de 108,43m lineares no rumo Leste/Oeste, do P-05 ao P-06, por uma linha de 136,88m lineares no rumo Leste/Oeste; ao **LESTE**: com Estrada do Atininga, para onde faz frente, partindo do P-06 ao P-07, por uma linha reta de 134,42m, no rumo NORTE/SUL; **OESTE**: com Estrada do Inajá, partindo do P-01 ao P-02 por uma linha de 134,00m lineares no rumo de NORTE/SUL.

§2º. O bem público descrito no §1º deste artigo foi avaliado por comissão do Instituto de Terras e Tributos – ITT, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Manicoré em **R\$ 1.575.330,30 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos)**.

§3º. A doação será formalizada mediante a expedição de Título Definitivo em favor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, efetivando-se com posterior registro do ato no Cartório de Ofício Único do Registro de Imóveis da Comarca de Manicoré.

Art. 2º. O imóvel será destinado para a construção da sede do polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, contribuindo com a garantia do direito fundamental de acesso à educação à população manicoreense.

Art. 3º. Após a efetivação da doação, a Pessoa Jurídica beneficiada fica obrigada a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º. Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Pessoa Jurídica donatária:

- I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto, se houver prévia autorização do Poder Executivo;
- II – o cumprimento de todos os atos inerentes à deveres ambientais e tributários, e quaisquer outros que venham a ser exigidos por órgãos legalmente constituídos;
- III – o beneficiário tem o prazo máximo de 05 (cinco) anos para o início da construção, contados a partir da publicação da presente lei;
- IV – Se deixar de utilizar o imóvel para sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, o imóvel será revestido automaticamente ao Município de Manicoré.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no artigo anterior implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público.

Art. 5º. Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta lei.

Art. 6º. Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 7º. Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei, junto ao Cartório de Ofício Único do Registro de Imóveis, deverão ser suportadas solidariamente pela Pessoa Jurídica donatária e a doadora.

Art. 8º. Compete ao Município de Manicoré, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se a Lei Municipal nº 1042/2024 de 30 de abril de 2024.

Manicoré/AM, 30 de julho de 2025.



Lúcio Flávio do Rosário
Prefeito de Manicoré



PARECER CONJUNTO Nº 020/2025 – DA 1ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; 2ª COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; 3ª COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE, SANEAMENTO E HABITAÇÃO; 4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, TURISMO, FOMENTO E NEGÓCIOS, ESPORTE E LAZER.

CONSTITUCIONNAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE LEI Nº 017/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Relatora da 1ª Comissão: Vereadora Maria do Socorro Guimarães Abreu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Relator da 2ª Comissão: Vereador Wilson Pablton de Freitas França.

Comissão de Finanças e Orçamento.

Relator da 3ª Comissão: Vereador Markson Machado Barbosa.

Comissão De Infraestrutura E Política Social, Transporte, Trânsito E Mobilidade, Saneamento E Habitação.

Relatora da 4ª Comissão: Vereadora Maria do Socorro Guimarães Abreu

Comissão De Educação, Saúde E Seguridade Social, Empreendedorismo, Turismo, Fomento E Negócios, Esporte E Lazer.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 017/2025 visa autorizar a doação, com encargos, do imóvel de propriedade do Município de Manicoré ao IFAM para fins de construção e instalação





definitiva de sua sede local. O projeto detalha a delimitação geográfica do terreno, os encargos legais da doação, e as cláusulas de reversão em caso de descumprimento.

II - COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

• 1ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Análise da constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e redação normativa da proposição (Art. 34 do Regimento Interno).

• 2ª COMISSÃO – FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nos termos do art. 67, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré, compete à 2ª Comissão Permanente de Orçamento e Finanças emitir parecer sobre: “o projeto de diretrizes orçamentárias, o projeto de lei orçamentária anual, os projetos de créditos adicionais e sobre as matérias de natureza financeira e tributária.”

• 3ª COMISSÃO – INFRAESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE, SANEAMENTO E HABITAÇÃO

Apreciar proposições relativas à infraestrutura urbana, uso do solo, acesso público, mobilidade e planejamento urbano.

• 4ª COMISSÃO – COMISSÃO – EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, TURISMO, FOMENTO E NEGÓCIOS, ESPORTE E LAZER

Analisar matérias que tratem de educação pública, formação profissional, inclusão social e valorização do capital humano.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

O projeto está em consonância com:

1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- *Art. 6º – Educação como direito social.*
- *Art. 23, V e X – Competência comum para proporcionar meios de acesso à educação e proteção do patrimônio público.*



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



- *Art. 30, I e II – Competência municipal para legislar sobre interesse local e suplementar normas federais e estaduais.*
- *Art. 37 – Princípios da administração pública.*

2. LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ:

- *Art. 8º, I e VII – Disposição sobre bens municipais e interesse local.*
- *Art. 28, XII – Competência legislativa para autorizar a doação de bens públicos.*
- *Art. 81, XL – Exigência de lei específica para autorizar a doação com encargos.*

3. LEGISLAÇÃO FEDERAL

• *Lei Complementar nº 101/2000 – LRF*

- *Art. 1º, §1º – Planejamento e responsabilidade na gestão patrimonial.*
- *Art. 16 – Doações com encargos devem ser precedidas de avaliação e constar do planejamento fiscal.*

4. REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

- *ARTS. 26 a 36 – Competências das comissões permanentes e tramitação legislativa.*

IV – PARECER DA 1ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Verificou-se que o projeto está juridicamente embasado, respeita os princípios legais e formais da doação com encargo e possui boa técnica legislativa, com texto claro e objetivo.

CONCLUSÃO: Favorável, pela constitucionalidade, legalidade e boa redação legislativa.

V – PARECER DA 2ª COMISSÃO – FINANÇAS E ORÇAMENTO

O valor patrimonial do imóvel está devidamente avaliado em laudo técnico, não há renúncia de receita ou ônus fiscal ao Município, e o projeto está alinhado à Lei de Responsabilidade Fiscal.



Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com
Site Oficial: www.manicore.am.leg.br
Manicoré - Amazonas



CONCLUSÃO: Favorável.

VI – PARECER DA 3ª COMISSÃO – INFRAESTRUTURA E POLÍTICA SOCIAL, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE, SANEAMENTO E HABITAÇÃO

A área doada está adequadamente inserida no perímetro urbano, com acesso viário facilitado, e atende às diretrizes da política de uso e ocupação do solo, além de promover a valorização urbana da região.

CONCLUSÃO: Favorável.

VII – PARECER DA 4ª COMISSÃO – EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, TURISMO, FOMENTO E NEGÓCIOS, ESPORTE E LAZER

A instalação do IFAM representa um avanço estratégico para o desenvolvimento educacional, qualificação profissional e inclusão social da população manicoreense, principalmente jovens e trabalhadores.

CONCLUSÃO: Favorável.

VIII – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: ESTRADA DO ATININGA, S/N – PERÍMETRO URBANO DE MANICORÉ/AM

- ÁREA TOTAL: 55.962,00 M² (5,60 HA)
- CONFRONTAÇÕES:
 - NORTE: PARQUE DE EXPOSIÇÃO DOMINGOS GALDINO DE MELO (342,00 M)
 - SUL: PATRIMÔNIO MUNICIPAL
 - P-02 AO P-03: 33,93 M
 - P-03 AO P-04: 154,61 M
 - P-04 AO P-05: 108,43 M
 - P-05 AO P-06: 136,88 M
- LESTE: ESTRADA DO ATININGA (134,42 M – FRENTE)
- OESTE: ESTRADA DO INAJÁ (134,00 M)

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M568' and 'J. Silva']



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



As coordenadas UTM estão expressas nos pontos P-01 a P-06, conforme documentos técnicos anexos.

VII – JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 017/2025, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza o Município de Manicoré a realizar a doação, com encargos, de um imóvel urbano ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, visando à implantação de um polo educacional permanente.

A área, situada à Estrada do Atininga, s/n, possui 55.962,00 m² (5,60 hectares) e está registrada como patrimônio do Município de Manicoré, conforme levantamento georreferenciado e memorial descritivo anexo. O terreno já foi avaliado oficialmente em R\$ 1.575.330,30 pelo Instituto de Terras e Tributos – ITT, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

A escolha deste novo local decorreu de impedimentos técnicos e jurídicos identificados no terreno anteriormente indicado, incluindo entraves fundiários junto à União e a inviabilidade estrutural para fundações. A nova área foi considerada apta e viável pela equipe técnica do IFAM, respeitando os parâmetros legais, urbanísticos e funcionais.

Dessa forma, o projeto atende ao interesse público, fortalece o direito à educação e promove o desenvolvimento local, especialmente nas dimensões social, econômica e educacional.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se por parte das quatro comissões supramencionadas parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto de lei Nº **017/2025 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, por entender que a proposição fortalece a gestão pública moderna, eficiente e comprometida com o interesse



Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000

CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



público, uma vez que ele está em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Manicoré e com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

ESTE É O PARECER.

Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte - Manicoré/AM, 05 de agosto de 2025.

1ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final


Hetyelson da Silva Monteiro
Presidente


Mª do Socorro Guimarães Abreu
Relatora


Newton Cabral de Azevedo Neto
Secretário

2ª Comissão de Finanças e Orçamento


Paulo César Ferreira da Silva
Presidente


Wilson Pablton de Freitas França
Relator


Markson Machado Barbosa
Secretário

3ª Infraestrutura E Política Social, Transporte, Trânsito E Mobilidade, Saneamento E Habitação

Newton Cabral de Azevedo Neto
Presidente


Markson Machado Barbosa
Relator

Antônio Passos Veiga
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
MANICORÉ
O PODER DO DIALOGO

Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



4ª Comissão: Educação, Saúde e Seguridade Social, Empreendedorismo, Turismo, Fomento e Negócios, Esporte e Lazer


José Antônio Pinto Gomes
Presidente


Maria do Socorro Guimarães Abreu
Relatora


Wilson Pablito de Freitas França
Secretário



LEI Nº 1070/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Manicoré/AM por intermédio do Poder Executivo, autorizado a efetuar doação, com encargos, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, inscrito sob o CNPJ nº 10.792.928/0001-00, com sede na Av. Ferreira Pena, nº 1109, Bairro Centro, Manaus/AM, CEP: 69.025-010, neste ato representado pelo Sr. Jaime Cavalcante Alves, brasileiro.

§1º. A presente doação com encargo será de um bem imóvel, de propriedade municipal constituído por uma área de terras em perímetro urbano, situado na Estrada do Atininga, s/nº, com área total de 55.962,00m² (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados), cerca de 5,60ha (cinco e sessenta hectares), possuindo os seguintes limites e confrontações: ao NORTE: com Parque de Exposição Domingos Galdino de Melo, partindo do P-01 ao P-06, por uma linha de 342,00m lineares no rumo LESTE/OESTE; SUL: com Patrimônio Municipal, partindo do P-02 ao P-03, por uma linha de 33,93m lineares rumo LESTE/OESTE, do P-03 ao P-04, por uma linha de 155,61m lineares no rumo Leste/Oeste, do P-04



**Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré**



ao P-05, por uma linha de 108,43m lineares no rumo Leste/Oeste, do P-05 ao P-06, por uma linha de 136,88m lineares no rumo Leste/Oeste; ao LESTE: com Estrada do Atininga, para onde faz frente, partindo do P-06 ao P-07, por uma linha reta de 134,42m, no rumo NORTE/SUL; OESTE: com Estrada do Inajá, partindo do P-01 ao P-02 por uma linha de 134,00m lineares no rumo de NORTE/SUL.

§2º. O bem público descrito no §1º deste artigo foi avaliado por comissão do Instituto de Terras e Tributos - ITT, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Manicoré em R\$ 1.575.330,30 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos).

§3º. A doação será formalizada mediante a expedição de Título Definitivo em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, efetivando-se com posterior registro do ato no Cartório de Ofício Único do Registro de Imóveis da Comarca de Manicoré.

Art. 2º. O imóvel será destinado para a construção da sede do polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, contribuindo com a garantia do direito fundamental de acesso à educação à população manicoreense.

Art. 3º. Após a efetivação da doação, a Pessoa Jurídica beneficiada fica obrigada a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º. Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Pessoa Jurídica donatária:

I - a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto, se houver prévia autorização do Poder Executivo;

II - o cumprimento de todos os atos inerentes à deveres ambientais e tributários, e quaisquer outros que venham a ser exigidos por órgãos legalmente constituídos;

III - o beneficiário tem o prazo máximo de 05 (cinco) anos para o início da construção, contados a partir da publicação da presente lei;

IV - se deixar de utilizar o imóvel para sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, o imóvel será revestido automaticamente ao Município de Manicoré.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no artigo anterior implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público.

Art. 5º. Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta lei.



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



Art. 6º. Para efetivação da doação do imóvel, com fulcro no relevante interesse público, fica dispensada à realização de processo licitatório.

Art. 7º. Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei, junto ao Cartório de Ofício Único do Registro de Imóveis, deverão ser suportadas solidariamente pela Pessoa Jurídica donatária e a doadora.

Art. 8º. Compete ao Município de Manicoré, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

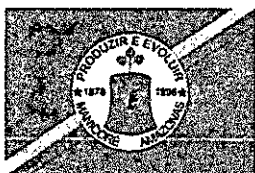
Art. 10. Revoga-se a Lei Municipal nº 1042/2024, de 30 de abril de 2024.

Manicoré/AM, 05 de agosto de 2025.


HETYELSON DA SILVA MONTEIRO
Vereador/Presidente em Exercício

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Av. Santos Dumont, nº 633 – Bairro: Auxiliadora – Fone/Fax: 385-1440/1500/1515
CNPJ – 14.179.972/0001-08 – CEP: 69.280-000
E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com
Site Oficial – www.manicore.am.leg.br
Manicoré – Amazonas



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



OFÍCIO CIRCULAR Nº 117/2025 – GP

Manicoré – AM, 04 de agosto de 2025

Aos (as) Exmos. (as). Sres. (as)
VEREADORES (AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

Assunto: Encaminhando **PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2025.**

De autoria: Executivo Municipal
Protocolado no dia 30/07/2025
Apresentado na Sessão Ordinária dia 04/08/2025
Despachado pela Presidência desta Casa em 04/08/2025

Exmos. (as), Senhores (as), Vereadores (as),

Cumprimentando cordialmente Vossas Excelências, **VIMOS ENCAMINHAR PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2025 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Na certeza de contar com vossa valiosa atenção, reitero os votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

Hetyelson da Silva Monteiro
Vereador/Presidente em Exercício

Antônio Passos Veiga	— / — / —	Eliakim Cordeiro Duarte	— / — / —
Hetyelson da Silva Monteiro	<i>[Signature]</i> 04.08.25	Inara Socorro Coutinho de Assunção	— / — / —
Joaquim Rodrigues Ribeiro	<i>[Signature]</i> 04.08.25	José Antônio Pinto Gomes	04.08.25
Marcos Adriano Colares Pereira	— / — / —	Maria do Socorro Guimarães Abreu	04.8.25
Markson Machado Barbosa	04.08.25	Michael David Pinto Breyes	— / — / —
Dídimo Mendes Soares	04.08.25	Newton Cabral de Azevedo Neto	04.08.25
Paulo César Ferreira da Silva	04.08.25	Wellington Yuri Lelo Reis	— / — / —
Wilson Pablton de Freitas França	04.08.25		



CÂMARA MUNICIPAL
MANICORÉ
C O P O R A D O R D E D I A L O G O S

Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com
Site Oficial: www.manicore.am.leg.br
Manicoré - Amazonas



OFÍCIO CIRCULAR Nº 113/2025 – GP Manicoré – AM, 04 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.

Maria do Socorro Guimarães Abreu

Vereadora Relatora da 1ª Comissão de: Constituição, Justiça e Redação Final.

Assunto: Encaminhando **PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2025**.

De autoria: Executivo Municipal

Protocolado no dia 30/07/2025

Apresentado na Sessão Ordinária dia 04/08/2025

Despachado pela Presidência desta Casa em 04/08/2025

Senhora Vereadora,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, **VIMOS ENCAMINHAR PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2025** “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para emitir Parecer.

Na certeza de contar com vossa valiosa atenção, reitero os votos de respeito e consideração.

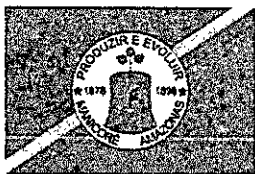
Respeitosamente,

Hetyelson da Silva Monteiro
Vereador/Presidente em Exercício

Maria do Socorro Guimarães Abreu
Vereadora Relatora da 1ª Comissão
de: Constituição, Justiça e Redação
Final.

Recebi hoje 04/08/25
M. S. Abreu





Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



OFÍCIO CIRCULAR Nº 114/2025 – GP

Manicoré – AM, 04 de agosto de 2025

Ao Ilmo. Sr.

Paulo César Ferreira da Silva

Vereador Presidente da 2ª Comissão de: Finanças e Orçamento.

Assunto: Encaminhando **PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2025.**

De autoria: Executivo Municipal

Protocolado no dia 30/07/2025

Apresentado na Sessão Ordinária dia 04/08/2025

Despachado pela Presidência desta Casa em 04/08/2025

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, **VIMOS ENCAMINHAR PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2025** “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para emitir Parecer.

Na certeza de contar com vossa valiosa atenção, reitero os votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

Hetyelson da Silva Monteiro
Vereador/Presidente em Exercício

Ao Ilmo. Sr.

Paulo César Ferreira da Silva

Vereador Presidente da 2ª Comissão de: Finanças e Orçamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
VEREADOR
CPF: 648.737.732-53



CÂMARA MUNICIPAL
MANICORÉ
PODER E DIALOGO

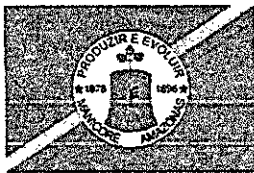
Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000

CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



OFÍCIO CIRCULAR Nº 115/2025 – GP Manicoré – AM, 04 de agosto de 2025

Ao Ilmo. Sr.

Newton Cabral de Azevedo Neto

Vereador Presidente da 3ª Comissão de: Infraestrutura e Política social,
Transporte e Mobilidade, Saneamento e Habitação.

Assunto: Encaminhando **PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2025.**

De autoria: Executivo Municipal

Protocolado no dia 30/07/2025

Apresentado na Sessão Ordinária dia 04/08/2025

Despachado pela Presidência desta Casa em 04/08/2025

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, **VIMOS ENCAMINHAR PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2025 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para emitir Parecer.

Na certeza de contar com vossa valiosa atenção, reitero os votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

Hetyelson da Silva Monteiro
Vereador/Presidente em Exercício

Ao Ilmo. Sr.

Newton Cabral de Azevedo Neto

Vereador Presidente da 3ª Comissão de: Infraestrutura e Política social,
Transporte e Mobilidade, Saneamento e Habitação.



CÂMARA MUNICIPAL
MANICORÉ
U . A . L . C . E . S . P . A . S .

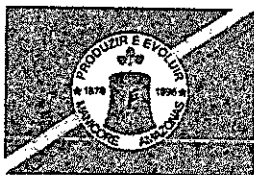
Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000

CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



OFÍCIO CIRCULAR Nº 116/2025 – GP Manicoré – AM, 04 de agosto de 2025

Ao Ilmo. Sr.

José Antônio Pinto Gomes

Vereador Presidente da 4ª Comissão de: Educação, Saúde e Seguridade Social, Empreendedorismo, Turismo, Fomento e Negócios, Esporte e Lazer.

Assunto: Encaminhando **PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2025.**

De autoria: Executivo Municipal

Protocolado no dia 30/07/2025

Apresentado na Sessão Ordinária dia 04/08/2025

Despachado pela Presidência desta Casa em 04/08/2025

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência **VIMOS ENCAMINHAR PROJETO DE LEI Nº 017 DE 30 DE JULHO DE 2025** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para emitir Parecer.

Na certeza de contar com vossa valiosa atenção, reitero os votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

Hetyelson da Silva Monteiro
Vereador/Presidente em Exercício

Ao Ilmo. Sr.

José Antônio Pinto Gomes

Vereador Presidente da 4ª Comissão de: Educação, Saúde e Seguridade Social, Empreendedorismo, Turismo, Fomento e Negócios, Esporte e Lazer.

Recebi em 04 de agosto de 2025



CÂMARA MUNICIPAL

MANICORÉ
P O D E R E S C I A L I S M O

Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000

CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas